



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 1.044 de 30 de abril de 1.992

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

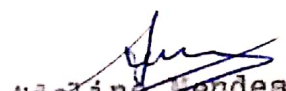
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município, firmar acordo de parcelamento de dívida com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.


Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Município - FPM.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
30 de abril de 1.992


Adelino Mendes da Luz
Prefeito Municipal


Gilda Viana Alves
Chefe de Gabinete